

LEI Nº 2.095, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e estabelece outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir subvenção social à instituição denominada Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino – APAE, no valor de R\$ 28.215,00 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais), para o corrente exercício, dividida em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.135,00 (três mil, centro e trinta e cinco reais) cada e a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. A presente subvenção social servirá para atender o disposto no art. 177, inc. II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação: 02.0207.020706.12.382.0845.4001.3350.40.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL

Prefeito Municipal